

CÂMARA MUN

ESTADO DO

**FABRÍCIO
GANDINI**
VEREADOR

Processo: 6741/2013 Projeto de Emenda a Reforma
do Regimento Interno: 8/2013
Data e Hora: 25/06/2013 17:02:42
Presidência: Fabrício Gandini

Acrescenta o art. 376-A ao Projeto de Resolução nº
12/2013 que reformula o Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vitória.

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº12/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Acrescenta o artigo 376-A ao Projeto
de Resolução nº12/2013 que reformula o
Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vitória.

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 376-A ao Projeto de Resolução
12/2013 que reformula o Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vitória com a seguinte redação:

"Art. 376-A - O Vereador que, não estando em gozo de
licença ou em atuação externa de representação,
deixar de comparecer às sessões ordinárias da Câmara
Municipal terá descontado 1/30 avos de sua
remuneração por sessão a que não comparecer. (AC)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de junho de 2013.

Fabrício Gandini

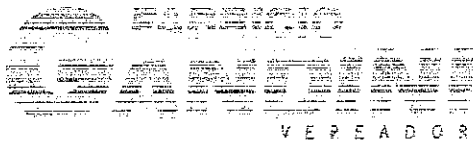
Vereador

Mobilização Democrática - MD

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda ao novo Regimento Interno vem ao encontro de alguns princípios intrínsecos do estado democrático constituído pelo poder político oriundo da população. Princípios tais como, a transparência e ética no serviço público e a integridade das instituições democráticas, justificam o estabelecimento do corte do ponto dos Edis que faltarem às Sessões Ordinárias, sem as justificativas previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Embora o Vereador seja investido de cargo eletivo, o mesmo possui, como qualquer cidadão, direitos e deveres que são estabelecidos por legislação. O Art. 350 do atual Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vitória é bem claro quando descreve sobre obrigação do Vereador em comparecer às Sessões Ordinárias: **"É dever do Vereador comparecer às sessões da Câmara à hora regimental (...)".** Já o Art. 364, III retrata a perda do mandato o vereador: **"que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara".**

Esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento da integridade desta Casa de Leis diante da sociedade, num momento histórico em que as instituições públicas legislativas, não descartando as exceções, vêm perdendo credibilidade diante da opinião pública enfraquecendo o processo democrático.

Diante do exposto peço o apoio aos nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 12/2013.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de junho de 2013.

Fabrizio Gandini
Vereador

Mobilização Democrática - MD

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533